



Café

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/ 2009 – EMBRAPA CAFÉ

Processo Administrativo n.º **38/2009**

Data: **09/11/2009**.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **09:00 h**, do dia **24/11/2009**.

Local: Site www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.

EDITAL: Poderá ser obtido no site da Embrapa, www.embrapa.br/cafe ou no site www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES: No Setor de Compras, pelo telefone (61) 3448-4598, 3448-4580, no site, www.embrapa.br/cafe ou, ainda, no site www.comprasnet.gov.br.

*Parque Estação Biológica (Final Av. W3 Norte)
Ed. Sede da Embrapa, Sala 322 - Brasília, DF
Telefone (61) 3448 4378 Fax (61) 3448 4025
<http://www.embrapa.br/cafe>
sac.cafe@embrapa.br*





Café

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º.05/2009 – EMBRAPA CAFÉ

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, POR INTERMÉDIO DA SUA UNIDADE DESCENTRALIZADA DENOMINA EMBRAPA CAFÉ, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. SUJEITAM-SE AS PARTES AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, AO DECRETO N.º 5.450 DE 31 DE MAIO DE 2005, À LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, À LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, SEÇÃO III, PÁG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996, E PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

SEÇÃO I DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

*Parque Estação Biológica (Final Av. W3 Norte)
Ed. Sede da Embrapa, Sala 322 - Brasília, DF
Telefone (61) 3448 4378 Fax (61) 3448 4025
<http://www.embrapa.br/cafe>
sac.cafe@embrapa.br*



1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Embrapa, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO II DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é a aquisição de materiais/equipamentos para laboratório, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO III DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam **impedidas** de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam credenciadas na forma da Seção IV;

3.2.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, bem como, cooperativas;

3.2.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

3.2.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

3.2.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil. (Art. 15, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.

4.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5. A Embrapa ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. A licitante deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previsto neste Edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em

virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e, se for o caso, a garantia e anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis (§ 4º. Art. 17º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.2. A empresa licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 13 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. Incumbirá ainda à empresa licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (§ 1º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Como requisito para a participação no pregão a empresa licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.6. A proposta deverá conter obrigatoriamente: (Anexo IV)

5.6.1. preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso;

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do Edital até a abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.9. A empresa licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.11. Com objetivo de evitar que a proposta não seja aceita, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

5.12. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO VI

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e o início da etapa de lances, as quais deverão estar

em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (§ 5º do Art. 22 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Embrapa, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial da União.

SEÇÃO VII DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do recebimento e do valor, consignado em registro (§ 1º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação do licitante (§ 5º do Art. 24º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro (§ 6º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§7º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

*Parque Estação Biológica (Final Av. W3 Norte)
Ed. Sede da Embrapa, Sala 322 - Brasília, DF
Telefone (61) 3448 4378 Fax (61) 3448 4025
<http://www.embrapa.br/cafe>
sac.cafe@embrapa.br*



8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atenda as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela LC nº 123/2006.

8.7. Para efeito do item 8.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.5. O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO IX DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do fax n.º (061) 3448-4425, a respectiva Proposta de Preços (Anexo IV) impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação na Seção X, devendo o original da mencionada proposta impressa, bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos ser encaminhado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, ao Setor de Compras, na Embrapa Café, situada no PqEB Parque Estação Biológica W3 Norte Final, Cep: 70.770-901, Brasília/DF. Telefones: (061) 3448-4598 ou 3448-4580 e Fax: (061) 3448-4425.

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nos itens 9 e 10 deste Edital.

9.2. A Proposta de Preços (modelo - Anexo IV), deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

*Parque Estação Biológica (Final Av. W3 Norte)
Ed. Sede da Embrapa, Sala 322 - Brasília, DF
Telefone (61) 3448 4378 Fax (61) 3448 4025
<http://www.embrapa.br/cafe>
sac.cafe@embrapa.br*



- a) nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail/Home Page), dados bancários (nome e número do banco e da agência e n.º da conta corrente), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do OCS – Ordem de Compra e Serviço;
- b) especificação dos materiais, conforme Anexo I;
- c) preço unitário e global da proposta em algarismos e por extenso;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;
- e) declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, montagem, lucro, despesas acessórias e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- f) declaração de que o preço proposto será fixo e irredutível;
- g) declaração de que o prazo para entrega do material, referente ao presente Edital, será conforme Anexo I e instrumento de OCS;

9.3. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

SEÇÃO X DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

10.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

10.5. A empresa licitante que apresentar a melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

10.5.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

10.5.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme constante do Anexo II deste Edital.

10.5.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

10.5.4 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, nos termos do Anexo II, deste Edital.

10.5.5. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme Anexo II deste Edital, de acordo com a exigência da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.6. O licitante vencedor poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

10.7. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

10.8. Será **considerado inabilitado**, o licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estiver suspenso, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta); tiver sido multado por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou relevação da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do OCS;

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do OCS, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XI DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através do e-mail compras.café@embrapa.br devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no edital (Art. 19 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XII DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora (§ 1º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do Art. 26 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.

12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Gerente Geral da Embrapa Café a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, da Embrapa Café, sito Parque Estação Biológica (PqEB), W3 Norte (final), Plano Piloto, Bairro: Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.770-901. Telefones: (61) 3448-4598 ou 3448-4580. Fax: (61) 3448-4425, E-mail: compras.cafe@embrapa.br no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:30 h, em dias úteis.

SEÇÃO XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.1. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar a OCS no prazo de 5 (cinco) dias (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.2. Na assinatura da OCS, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.3. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a OCS, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ordem de Compras e Serviços, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais. (§ 3º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XIV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

*Parque Estação Biológica (Final Av. W3 Norte)
Ed. Sede da Embrapa, Sala 322 - Brasília, DF
Telefone (61) 3448 4378 Fax (61) 3448 4025
<http://www.embrapa.br/cafe>
sac.cafe@embrapa.br*



b) multa;

c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

14.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a OCS, no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste;

b) atraso na entrega do material, objeto desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do material não entregue, limitado a 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do bem para cada evento.

14.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

14.6.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

14.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Embrapa e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

14.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;

14.7.2. deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa;

14.7.3. não mantiver a proposta;

14.7.4. recusar-se, injustificadamente, a assinar a OCS, dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1;

14.7.5. não atender aos requisitos para assinatura da OCS, conforme previsto na Seção XIII;

14.7.6. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.7.7. comportar-se de modo inidôneo;

14.8. À contratada poderá ser aplicada as sanções administrativas previstas no ajuste.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XV DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de OCS, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As

condições previstas neste Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

15.2. Como condição para assinatura do OCS, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3. Previamente à contratação, a Embrapa verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/02.

SEÇÃO XVI DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição do material, objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de **2009**, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 135097, Fonte de Recursos 0180013203.

SEÇÃO XVII DO PAGAMENTO

17.1. O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), serão efetuados em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dia corrido após o recebimento definitivo do material mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa,

17.1.1. Caso o produto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.1.2. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

17.1.3. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal.

17.1.4. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

17.1.5. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

17.2. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “*pro rata die*”.

SEÇÃO XVIII DO RECEBIMENTO

18.1. A entrega do objeto desta licitação será executada na forma, quantidade, endereço e prazo previstos no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), que integra este Edital.

18.2. O prazo de entrega do objeto, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da OCS.

18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do objeto no endereço indicado no ANEXO I deste Edital.

18.4. Por ocasião do recebimento do objeto, a Embrapa reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do mesmo e a rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

18.5. O aceite do objeto, pela Embrapa, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

SEÇÃO XIX DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

SEÇÃO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*Parque Estação Biológica (Final Av. W3 Norte)
Ed. Sede da Embrapa, Sala 322 - Brasília, DF
Telefone (61) 3448 4378 Fax (61) 3448 4025
<http://www.embrapa.br/cafe>
sac.cafe@embrapa.br*



20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço indicado no rodapé desta.

20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

20.5. Fica assegurado a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório o direito de revoga-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embrapa.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do Art. 5º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante ao fornecimento do material à Administração da Embrapa, que deverá ocorrer somente após a assinatura do OCS.

20.11. Para fins de aplicação das sanções administrativas constante do item 14 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

20.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.15. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: compras.cafe@embrapa.br.

20.16. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
- II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- III - MODELO DE OCS
- IV - MODELO DE PROPOSTAS

Brasília/DF, 09 de novembro de 2009.

Aymbiré Francisco Almeida da Fonseca
Gerente Geral

*Parque Estação Biológica (Final Av. W3 Norte)
Ed. Sede da Embrapa, Sala 322 - Brasília, DF
Telefone (61) 3448 4378 Fax (61) 3448 4025
<http://www.embrapa.br/cafe>
sac.cafe@embrapa.br*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2009 – EMBRAPA CAFÉ

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais/Equipamentos para Laboratório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Equipamentos de Laboratórios para utilização de Pesquisadores da Embrapa Café.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS DO MATERIAL

3.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ter as especificações técnicas básicas, conforme relação anexa, parte integrante deste Termo de Referência. Deve ficar perfeitamente claro que, em todos os dados de características dos equipamentos, onde for incluída marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares".

3.2. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Edital.

4. DO PREÇO

4.1. No preço dos equipamentos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/instalação e entrega no local estabelecido

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora desta licitação a empresa que, após a fase de lances, ofertar o menor preço por item para cada item descrito neste termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*Parque Estação Biológica (Final Av. W3 Norte)
Ed. Sede da Embrapa, Sala 322 - Brasília, DF
Telefone (61) 3448 4378 Fax (61) 3448 4025
<http://www.embrapa.br/cafe>
sac.cafe@embrapa.br*



- 6.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 6.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o prazo de entrega, **que não poderá ultrapassar o prazo de máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do instrumento de OCS – Ordem de Compra e Serviço, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo, na forma prevista nesta Cláusula;

7.2. Respeitar a privacidade da Embrapa – Café com relação aos documentos de cobrança e seus dados cadastrais.

7.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

7.4. A Embrapa não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Embrapa poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do instrumento de OCS, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

8.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do instrumento de OCS.

9 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Item 01 a 05: INCAPER Fazenda Experimental de Venda Nova (Aos Cuidados de Aldemar Polonini Moreli); BR 262, KM 110, São João de Viçosa (Viçosinha); CEP 29375-000, Venda Nova do Imigrante - ES

Item 06 a 10: Universidade Federal de Viçosa – UFV; Instituto de Biotecnologia Aplicada à Agropecuária – BIOAGRO - Lab. de Biotecnologia do Cafeeiro. Av. PH Rolfs, s/n BIOAGRO, sala 102 - Campos Universitário - Viçosa - MG / CEP: 36570 000. Aos cuidados da Pesquisadora Eveline Teixeira Caixeta

Item 11 – Fundação Procafé - Alameda do Café, 1000, 37026-400 - Varginha/MG - Aos cuidados da Pesquisadora Lilian Padilha.

Item 12 a 17 – Fundação Procafé - Alameda do Café, 1000, 37026-400 - Varginha/MG - Aos cuidados do Pesquisador Carlos Henrique S. Carvalho.

Item 18 - Instituto Agrônômico de Campinas – IAC Centro do Café “Alcides Carvalho” , Av. Barão de Itapura, 1481 CEP 13.012-970 – Campinas – SP, aos cuidados da Pesquisadora Mirian Perez Maluf.

Item 19 a 25 - Laboratório de Biotecnologia do Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR, situado na Rodovia Celso Garcia Cid, km 375 – CEP 86.001-970, Londrina-PR – expediente compreendendo o período de 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 16:30 h, aos cuidados do Pesquisador Luiz Filipe Protasio Pereira.

10 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo responsável pela solicitação, que será discriminado na Ordem de Compra e Serviço – OCS.

10.2 – Os materiais deverão ser recebidos da seguinte forma:

10.2.1 – Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos Materiais de Laboratório , para efeito de posterior verificação da conformidades dos mesmos com as especificações técnicas e exigências editalícias.

10.2.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do prazo estabelecidos no subitem anterior, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e conseqüente aceitação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários da Embrapa, para o exercício de 2008, na fonte do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se dará por meio de Ordem de Compra e Serviço/OCS. (Anexo III).

13. PAGAMENTO

13.1. Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega em perfeitas condições dos materiais, comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc)

14. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item.

14.2. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) licitante(s) vencedora(s).

15. ANEXAÇÃO

15.1. Este termo de Referência fará parte integrante da OCS a ser firmada entre a Embrapa e a licitante vencedora.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| Item | Quant. | Und. | Descrição |
|------|--------|------|---|
| 01 | 01 | Und | Medidor de umidade digital para grãos, portátil |
| 02 | 02 | Und | Balança digital portátil, capacidade 2.200 gr, precisão 1 gr. |
| 03 | 02 | Und | Balança digital portátil de gancho, capacidade 15 kg, precisão 20 gr. |
| 04 | 02 | Und | Balança eletrônica, capacidade 15 kg, divisão 5 gr, com saída serial. |
| 05 | 02 | Und | Balança digital, modelo Plataforma, capacidade 150 kg, precisão 100 gr |
| 06 | 01 | Und | Balança analítica XS204/FACT, marca Mettler Toledo ou SIMILAR Balança Analítica com Sistema FACT para ajuste interno de calibração automático. Carcaça em alumínio fundido pintado. Capa de proteção contra respingos. Célula de carga por compensação de força eletromagnética. Sistema mecânico de proteção a |

*Parque Estação Biológica (Final Av. W3 Norte)
Ed. Sede da Embrapa, Sala 322 - Brasília, DF
Telefone (61) 3448 4378 Fax (61) 3448 4025
<http://www.embrapa.br/cafe>
sac.cafe@embrapa.br*



| | | | |
|----|----|-----|---|
| | | | <p>sobrecargas. Interface RS232C. Protetor de vento com portas laterais e superior deslizantes. Funções adicionais: contagem de peças, pesagem em percentagem, pesagem dinâmica com início manual ou automático, fator de pesagem customizado. Dispositivo para pesar por baixo da balança. Adaptação ao tipo de pesagem.</p> <p>Características:</p> <p>Capacidade máxima de 220 g; Reolução de 0,1 mg (0,0001 g); Repetitividade de 0,07 mg ; Prato retangular de 78 mm x 73 mm, tipo grade para diminuir a interferência de correntes de ar dentro da câmara de pesagem e facilidade de limpeza na pesagem de pós; Portas com abertura de configuração flexível para melhor ergonomia da rotina de trabalhos e total desmontagem do protetor de ventos para realizar a limpeza da câmara de pesagem se mover a balança de lugar; Display gráfico touchscreen, configuração de alerta de peso nominal com tolerâncias; A balança deve acompanhar as aplicações de densidade, estatística, contagem de peças, pesagem em %, e formulação, que serão utilizadas na rotina do laboratório; Identificação alfanumérica da amostra, usuário e lote para rastreabilidade dos resultados; A balança deve ter sistema de ajuste AUTOMÁTICO com acionamento utilizando 2 pesos internos para ajuste da sensibilidade e linearidade; A balança deve ter uma função para verificação com peso externo permitindo o registro e identificação dos pesos e número do certificado, e deverá emitir um relatório a cada ensaio de verificação realizada; A balança deve ter interface RS232 incorporada e possibilidade de instalação de uma segunda opção (Bluetooth e ethernet); Diferentes unidades de peso: g, mg e µg; A balança deve permitir constate atualizações do software interno possibilitando sempre se manter atualizada com as ultimas versões do software interno; Deve acompanhar uma capa de proteção a agentes químicos; A altura útil do protetor de ventos deve ser no mínimo de 235 mm; Voltagem do instrumento de 100-240V, 50/60 Hz.;</p> |
| 07 | 01 | Und | <p>Banho Maria digital com circulação: Fisher Scientific Isotemp Circuladores Aquecimento - Digital; 6L; 115V 60Hz; Modelo Digital 3016HD, 6L ou SIMILAR; Aquecimento</p> |

| | | | |
|----|----|-----|--|
| | | | Circulador; Fisher Scientific Isotemp; Ambiente + 15 graus. -200 Intervalo deg.C; 15l/min. (4 Gl / min.); - 115V 60Hz, 8A; Inclui: aço inoxidável 1 / 4 NPT entrada, conexões de saída; placa serrilhada para 0,38 polegadas ID tubulação. |
| 08 | 01 | Und | Microcentrifuga marca Eppendorf, modelo 5424, ou SIMILAR, com as seguintes características técnicas: Velocidade Máxima: 14.680 rpm. Força Centrifuga: 20.238 xg Capacidade para 24 microtubos de 1,5-2,0 ml. Tempo de aceleração: 15 segundos para total velocidade Tempo de desaceleração: 15 segundos em parada total Painel digital que permite leitura de tempo, velocidade ou força centrífuga. Permite corridas de curto tempo, mediante botão "spin" Tampa com trava eletrônica motorizada Dimensões: 24 x 32 x 23 cm Alimentação: 230 vac; 60 Hz; 220 Watts Peso Líquido: 13,4 Kg. NCM.: 8421.19.10 Acompanha: 01- Rotor marca Eppendorf, modelo FA-45-24-11, ou SIMILAR, com capacidade para 24 tubos de 1,5-2,0ml, com tampa de polipropileno. - 04 jogos de adaptador de PCR 0,2ml, marca Eppendorf ou SIMILAR, jogo com 06 unidades. |
| 09 | 01 | Und | Criopreservação - Container de armazenamento em nitrogênio líquido: Construído em alumínio e isolado à vácuo; Minimiza o consumo de nitrogênio líquido; Capacidade de armazenamento otimizada; Capacidade: 20,5 litros; Taxa de evaporação estática: 0,1 litros / dia; Acompanha 6 canisters para armazenamento com capacidade para 180 tubos de 2,0ml; Acessórios: 36 unidade de Palheta. |
| 10 | 01 | Und | Agitador Orbital tipo vortex: Marca: IKA , Modelo ms3 digital ou SIMILAR. Com as seguintes características técnicas: Desenho baixo e pesado; Pés especiais para maior estabilidade na superfície de trabalho; Dois modos de operação: contínuo e contato; Apropriado para tubos de ensaio e pequenos frascos; Início automático; |

| | | | |
|----|----|-----|--|
| | | | <p>Velocidade: 0 a 3.000rpm; Diâmetro orbital: 4,5mm; Capacidade de agitação (com os acessórios): 0,5kg; Escala para ajuste de velocidade; Display digital; Umidade/temperatura ambiente permissíveis: 80% / 5 - 40°; Dimensões: 148x205x63mm; Peso: 2,9kg; 230V – 60Hz ; Acessórios Inclusos: Suporte de agitação padrão MS3.1 para tubos de ensaio e frascos pequenos de até 50mm de diâmetro; Suporte MS3.3 com plataforma macia para agitar tubos maiores como 100ml; Suporte de agitação para microplacas MS 3.4.</p> |
| 11 | 01 | Und | <p>Capela de Exaustão de Gases de Bancada (a bancada possui 65 cm de profundidade): Adaptável a bancada (profundidade 65 cm); Uso para gases densos, emanados pela manipulação de produtos químicos corrosivos ou agressivos ao ambiente, especialmente os solventes. Construção externa com fibra de vidro laminada com reforços para evitar o flexionamento das paredes Base (piso) de polipropileno reforçado , e encaixe para pia laminada em fibra de vidro; Captador traseiro dos gases em polipropileno para permitir a sucção pela parte traseira inferior e também pela parte frontal superior; Deve dispensar instalação de alvenaria; Porta em vidro temperado sem emendas e reforçado o com deslocamento vertical (tipo guilhotina) e sistema de contrapesos que permite ajustar a abertura em qualquer altura; Iluminação interna: Interruptores para exaustão e iluminação; Tomadas externas de até 15A; Deve vir acompanhada exaustor laminado em fibra de vidro (peça única) com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 200mm; Motor blindado de 1/2 HP de ventilação externa, proteção IP 54; Cabo de força com 4 mm², duas fases e um terra, sem plug NBR13249;</p> |

| | | | |
|----|----|-----|--|
| 12 | 01 | Und | Sistema de aceleração de micropartículas a alta pressão de gás hélio , utilizado para a introdução de macromoléculas em plantas, animais e microrganismos; Componentes principais: Válvula solenóide para a indução de agulha de liberação de gás; Câmara de alta pressão de gás hélio; Switch elétrico (12V); Conexões para vácuo; Caixa de alumínio especial; Vacuometro; vazadores para cortar membranas de Kapton; sistema de ultrassom; telas de retenção(1500 peças); membranas de Kapton HN 200 (2 m2); regulador de alta pressão gás Hélio; micropartículas tungstenio M10 (200 mg). |
| 13 | 01 | Und | Bomba de vácuo , marca Edwards, Modelo da bomba: Edwards RV8, filtros EMF10 (ref: A4622600), ou SIMILAR |
| 14 | 01 | Und | Estereomicroscópio Trinocular c/ zoom marca Quimis Modelo Q734 - Série Apex, ou SIMILAR: O estéreo microscópio associado a um sistema de epi-iluminação e de transiluminação (incidente e transmitida), com visualização ampliada e tridimensional dos objetos sob observação, quando equipado com o sistema ZOOM, permite atingir a magnitude total de uma maneira contínua, sem necessidade de substituição de objetivas. Este modelo está equipado com platina mecânica e (opcional) máquina fotográfica digital. Descrição Detalhada: Base com estativa robusta de grande porte; Tubo trinocular inclinado a 45° e rotação de 360°; Um par de oculares de campo amplo de 10X com 20mm de diâmetro; Objetiva zoom com faixa de 0.7 A 4.5X e relação de 6.5 : 1; Aumento total de 7 a 45X; Com o uso de objetivas auxiliares e de oculares de 20X (opcionais), o aumento total pode chegar até 225X; Ajuste interpupilar entre 55 a 75mm e correção das diferentes dioptrias para as duas oculares; Ajuste de focalização com duplo manípulo; Filtro azul com diâmetro de 40mm; A iluminação incidente é feita com epi-iluminador embutido na estativa; A Iluminação transmitida é embutida na base ; A iluminação incidente é feita com lâmpada de halogênio de 20 Watts, com controle de sua intensidade, ou com o sistema ultrabright, de acordo com o modelo escolhido; A iluminação transmitida com lâmpada de halogênio de 20 Watts com controle de sua intensidade, e com lâmpada fria (fluorescente) sem controle de sua intensidade; Opcional: platina mecânica com movimentos XY; Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, dois fases e um terra; Acompanha adaptador com câmera fotográfica digital e manual de instruções. |
| 15 | 01 | Und | Estufa microprocessada de cultura e bacteriologia com Refrigeração MOD: Q316MR MARCA: QUIMIS ou SIMILAR Descrição detalhada: |

| | | | |
|----|----|-----|--|
| | | | <p>Gabinete externo em chapa de aço revestida em epóxi eletrostático; Porta vidro para permitir fácil visualização da câmara sem perder o calor e a estabilização térmica; Permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara; Sistema de fechamento magnético por todas as bordas da porta; Câmara com circulação de ar forçado com peltier; Controlador eletrônico microprocessado de temperatura; Sensor de temperatura tipo Pt 100; Acompanha certificado de calibração do controlador e sensor, com selo RBC(Rede Brasileira de Calibração); Precisão de $\pm 1^{\circ}\text{C}$ em um ponto; Iluminação da câmara de trabalho por led; Duas bandejas interna; Cabo de força com dupla isolação e plug três pinos, dois fases e um terra NBR13249; Acompanha prateleira e manual de instruções; Temperatura de trabalho: 10°C a 40°C.</p> |
| 16 | 01 | Und | <p>BOMBA VACUO E AR - 220 VOLTS, MOD: Q955B MARCA: QUIMIS ou SIMILIAR. Descrição detalhada: Funciona pelo princípio de rotor centrífugo com palhetas imersas; Alça para transporte; Vácuo final de 26 polegadas ou 660mm de Hg; Deslocamento de ar: 60 L/m; Precisão do vacuômetro: 3% no centro da escala; Motor do tipo indução e uso contínuo, de 1/6 de HP (Q955B) e de 1/4 de HP (Q955D); Baixo ruído, máximo 65 dB; Não recomendada para filtrar vapores ácidos, alcalinos e produtos orgânicos (Para aplicações severas recomendamos a bomba de vácuo Q355A e Q355J); Cabo de força com dupla isolação e plug de três pinos, dois fases e um terra, NBR13249; Acompanha manual de instruções.</p> |
| 17 | 01 | Und | <p>Termociclador, Especificações Mínimas : Equipamento com bloco 2 em 1 e tampa aquecida ajustável. Capacidade: 96 x 0,2 mL + 77x0,5 MI</p> |
| 18 | 01 | Und | <p>Galão para conservação e manutenção de nitrogênio líquido, capacidade para 20L.</p> |
| | | | <p>Cuba de eletroforese horizontal completa com bandeja</p> |

| | | | |
|----|----|-----|---|
| 19 | 02 | Und | transparente ao "uv" e removível, medindo 10x10cm e com 02 pentes de 16 amostras com 1mm de espessura e dois pentes de 16 amostras com 2 mm de espessura. |
| 20 | 02 | Und | Cuba de eletroforese horizontal , completas com bandeja transparente ao "uv" e removível, medindo 15x15cm e 02 pentes de 20 amostras com 1mm de espessura e 02 pentes de 20 amostras com 2 mm de espessura. |
| 21 | 01 | Und | Reflectômetro portátil , digital, para análises em laboratório, casa de vegetação e/ou no campo. Dimensões máximas: 22 x 10 x 3 cm; peso máximo 300g; resolução de 0.1% remissão relativa; interface para computador; memória para pelo menos cinco análises diferentes e cinquenta medidas; com adaptador para cuvetas. Que permita análise através de amostras (kit de fitas) pré calibradas de: cálcio, cobre; fosfatase alcalina; fromaldeído; glucose; sacarose; açúcares totais; ferro; ácido málico; manganês; molibidênio; amônio; nitrato; nitrito; peróxidos; fosfato, potássio |
| 22 | 01 | Und | Fonte de eletroforese com display digital, tensão de 0-300 volts; variação de tensão +/- 1%; corrente até 120W, saída para até quatro cubas; dispositivo de proteção de sobrecargas. |
| 23 | 01 | Und | Banho seco com display digital , para controle de temperatura (ambiente +5 a 150 Celsius), com 1 bloco de tubos de microcentrifuga de 1,5 mL; 1 bloco para tubos tipo falcon de 15 mL; e um bloco para tubos tipo falcon de 50 mL. |
| 24 | 01 | Und | Estufa bacteriológica , com controle de temperatura ajustável de 30 a 100 Celsius. Painel digital Construção em chapa de aço tratada contra corrosão, isolamento térmico em lã de vidro, equipada com porta de vidro duplo, com duas reguláveis em três posições. |
| 25 | 01 | Und | Cuba de eletroforese , Horizontal 25 x 20 cm; Tampa transparente permitindo visualização das amostras durante a corrida. Bandeja de grande formato 25 x 20cm, apresenta régua lateral com escala em centímetros; Contendo: Com jogo de pentes: 01 Tanque com tampa, 02 Pentes de 26 amostras com 1mm de espessura, 02 Pentes de 26 amostras com 2mm de espessura, -02 Pentes de 39 amostras com 1mm de espessura, -02 Pentes de 39 amostras com 2mm de espessura, -02 Pentes de 48 amostras com 1mm de espessura, -02 Pentes de 48 amostras com 2mm de espessura, -05 divisórias de acrílico para moldagem de géis menores, -04 Suportes para regulagem de altura dos pentes, - 02 Cabos de Conexão |

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/ 2009 – EMBRAPA CAFÉ

MODELOS DAS DECLARAÇÕES

1. DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da CI/RG)

2. DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º. _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da CI/RG)

3. DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede na: _____, por intermédio de seu contador, para os fins do Pregão nº _____/_____, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. Que a empresa _____ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

4. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.5.5 do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2009 foi elaborada de maneira independente pela licitante _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de

qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº ____/2009 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº ____/2009 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº ____/2009 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº ____/2009 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº ____/2009 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Embrapa antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/ 2009 – EMBRAPA CAFÉ

MINUTA DE OCS

OCS – ORDEM DE COMPRA E SERVIÇO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

OCS N° Natureza: DATA :

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: UF:

CEP: TELEFONE: FAX:

CONTATO:

E-MAIL:

Dados Bancários:

BANCO: PRAÇA:

AGÊNCIA : CONTA:

3 - DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO



Café

36

MODALIDADE: Pregão NÚMERO

NÚMERO DO PROCESSO:

4 - OBJETO

Nº do Ítem na Licitação/Proposta:

Quantidade: Preço Unit.:

Marca: Modelo: Preço Global:

Prazo de entrega: Garantia:

VALOR TOTAL DESTA OCS:

VALOR POR EXTENSO:

5 - CONDIÇÕES

5.1. DADOS PARA FATURAMENTO

NOME : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Café

ENDEREÇO:

CIDADE: CNPJ/CPF: INSC. :

5.2. DADOS PARA ENTREGA

LOCAL:

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR DA NOTA FISCAL/FATURA:

Número da conta corrente, nome e código do banco e da agência

6.1 TRIBUTAÇÃO:

*Parque Estação Biológica (Final Av. W3 Norte)
Ed. Sede da Embrapa, Sala 322 - Brasília, DF
Telefone (61) 3448 4378 Fax (61) 3448 4025
<http://www.embrapa.br/cafe>
sac.cafe@embrapa.br*



Caso não sejam apresentados os documentos acima, será feita a retenção tributária devida.

7. MULTA:

O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei 8.666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado no contrato.

8. ENCARGOS: Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

9. OUTRAS CONDIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR:

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato.

Pela Embrapa

Pela Contratada

Nome:

Nome:

C.P.F.

C.P.F:

Cargo:

Cargo:

Data:

Data:

Assinatura

Assinatura



Café
ANEXO IV

38

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2009 – EMBRAPA CAFÉ

MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2009 – Embrapa Café, apresento nossa proposta de preço para a aquisição de material/equipamentos para laboratório, **conforme abaixo especificado:**

| ITEM | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|----------------|-------------|
| | | <i>(descrição completa, de acordo com o Anexo I)</i> | | |

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega dos equipamentos: até ____ (_____) dias, após a assinatura da OCS, conforme termo de referência.

A aquisição dos equipamentos para a Embrapa, ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e III, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2009 - Embrapa Café.

Oferecemos garantia dos equipamentos pelo período de _____ meses, conforme especificações técnicas do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2009 – Embrapa Café.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

*Parque Estação Biológica (Final Av. W3 Norte)
Ed. Sede da Embrapa, Sala 322 - Brasília, DF
Telefone (61) 3448 4378 Fax (61) 3448 4025
<http://www.embrapa.br/cafe>
sac.cafe@embrapa.br*

